



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 448/86

DATA: 10.DEZEMBRO.1986

"Autoriza suplementação e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na forma prevista pela Lei 4320/64, Artigo 43, a importância de Cz\$ 1.060.000,00 (Um milhão, sesenta mil cruzados), nas verbas relacionadas a seguir:

01.01.001-2 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 30.000,00 (trinta e oito mil cruzados)

03.07.021-2 - ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzados)

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados)

03.07.030-2 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARR. ENDO. MU.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)

03.08.032-2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados)

08.42.168.2 - DIVISÃO DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados)

08.42.427.2 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzados)

10.60.021-2 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Valor Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados)

segue



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

..... seguimento

- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos
Valor Cz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados)
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
Valor Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados)
- 13.75.428.2 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
Valor Cz\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzados)
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais
Valor Cz\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos cruzados)
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
Valor Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados)
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente
Valor Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)
- 15.91.486.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
Valor Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados)
- 03.07.020.2 - GABINETE DO PREFEITO
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente
Valor Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados)
- 03.07.021.2 - ADMINISTRAÇÃO
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais
Valor Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados)
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanente
Valor Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do dezembro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina,
Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e seis.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal